



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 288/2019 - GAB

Pitanga, 07 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	940/2019
Data	08 / 11 / 19
às	16 horas 40 minutos.
	
Servidor	

Senhora Presidente:

Encaminho os Projetos de Leis nº 66, 67 e 68/2019, para tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

O Projeto de Lei nº 66/2019: Altera a Lei Municipal 2205/2018 – Estima a receita e fixa despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências. Justifica-se tramitação em regime de urgência, tendo em vista que o mesmo deve ser aprovado junto com o projeto nº 68/2019- REFIS /2019, devido ao cumprimento do art. 165 § 6º da Constituição Federal.

O Projeto de Lei nº 67/2019: Altera a Lei Municipal 2161/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2019 e seus anexo e dá outras providências. Justifica-se tramitação em regime de urgência, tendo em vista adequação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no exercício de 2019, em conformidade com impacto orçamentário-financeiro e atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto de Lei nº 68/2019: Dispõe sobre o programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga, denominado de REFIS PITANGA 2019, e dá outras providências. Justifica-se a tramitação em regime de urgência é a necessidade de propor o benefício fiscal aos débitos dos contribuintes com o Município de Pitanga, em especial, para conceder descontos nos juros e multas com vistas ao interesse dos cidadãos de nossa municipalidade na regularidade com o fisco municipal, dentro de regras com percentuais gradativos, prazos curtos, com previsão de início ainda no mês de dezembro do corrente ano.

Por fim solicito de Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Orgânica do Município, visando a apreciação dos Projetos de Leis nº 66/2019, 67/2019 e 68/2019.



Justifica-se a convocação de extraordinária dessa Casa de Leis, tendo em vista que o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS terá validade e eficácia até 31 de março de 2020, sendo a previsão para aderir a esse programa com 100% de desconto nos juros e multa é somente no ano de 2019 assim a demora na apreciação do presente projeto resultaria em prejuízo das negociações em que Fisco e contribuintes figurem como parte. Em relação aos Projetos nº 67 e 68, os mesmo devem ser aprovados junto com o projeto nº 68/2019, para que haja compatibilização dos anexos da LDO 2019 e a Lei Municipal nº 2205/2018 - LOA.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 67/2019



Altera a Lei Municipal 2161/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2019 e seu anexo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterado o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal 2161/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária, exercício 2019, o qual passa a vigorar de acordo com a redação dada no anexo da presente Lei.

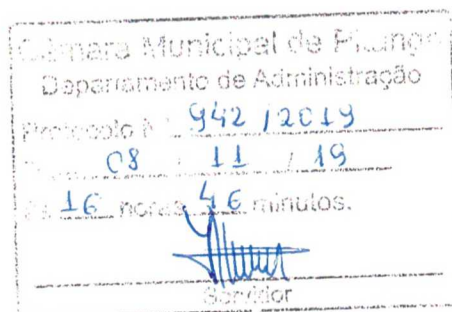
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 1º Ficam alterado o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal 2161/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária, exercício 2019, o qual passa a vigorar de acordo com a redação dada no anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 06 de novembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o IPTU a vista até a data de vencimento	360.466,00	374.554,00	389.038,00	Aumento na média de arrecadação e incentivo para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativas e judiciais
ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o ISS a vista até a data de vencimento	0,00	0,00	0,00	Não possui valores
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o ISS a vista até a data de vencimento	1.480,00	1.539,00	1.599,00	Aumento na média de arrecadação e incentivo para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativas e judiciais
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o COSIP a vista até a data de vencimento	400,00	400,00	400,00	Aumento na média de arrecadação e incentivo para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativas e judiciais
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o TAXAS a vista até a data de vencimento	95.332,00	99.169,00	103.108,00	Aumento na média de arrecadação e incentivo para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativas e judiciais
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA a vista até a data de vencimento	0,00	0,00	0,00	Aumento na média de arrecadação e incentivo para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativas e judiciais
IPTU	Anistia	REFIS 2019 IPTU	174.680,73	183.414,77	192.585,50	Valor orçado compatível com as metas fiscais da LDO
ISS	Anistia	REFIS 2019 ISSQN	11.654,03	12.235,73	12.848,57	Valor orçado compatível com as metas fiscais da LDO
TAXAS	Anistia	REFIS 2019 TAXAS	51.079,55	53.633,53	56.315,20	Valor orçado compatível com as metas fiscais da LDO
TOTAL			695.092,31	724.947,03	755.894,27	

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 04/nov/2019 às 12h e 02m.

PITANGA 04 de novembro de 2019


MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 67



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 67/2019, que dispõe sobre a revisão e alteração do Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei 2161/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, para adequação do referido Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no exercício de 2019, em conformidade com impacto orçamentário-financeiro e atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhora Presidente, é de extrema urgência a apreciação do referido projeto de Lei, para compatibilizar o anexo da LDO 2019 ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.



Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal